



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO Nº 037/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2016

CONSULTA DE PREÇOS Nº. 018/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 235/2016

Pelo presente Contrato de aquisição de **01 APARELHO DE ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL PARA USO VETERINÁRIO** de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, representado pela Sra. Prefeita Municipal, **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **DPS- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.093.404/0001-41, localizada na RUA ROMA, 620 CONJ. 117ª, na LAPA, CEP: 05.050-090, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pela Sr. **PAULO SÉRGIO PESSOTTI**, brasileiro, estado civil (CASADO), Profissão (EMPRESÁRIO), residente e domiciliado na Rua (CARLOS MAUSER), nº (73), Bairro (JD. REGINA), na Cidade de (SÃO PAULO), portador da Carteira de Identidade nº (11.373.854), emitida pela (SSP-SP), inscrita no CPF sob o nº (126.797.368-42), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com dispensa de licitação, Processo Administrativo nº. 435/2016 tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição do equipamento a seguir, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	01	APARELHO PARA ULTRASSOM DIGITAL, PORTÁTIL PARA USO VETERINÁRIO EM BOVINOS, COM MEMBRANA PROTETORA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100-240V), PORTAS USB, SOFTWARE VETERINÁRIO, UM CONECTOR DE TRANSDUTOR.	13.000,00	13.000,00	MINDRAY MODELO DP - 2200 VET TRANSDUTO R 751.50EAV



	BOLSA PARA TRANSPORTE, TRANSDUTOR MULTIFREQUENCIAL, BANDA LARGA ENDORETAL, PRETO E BRANCO. NO VALOR TOTAL DEVERÁ ESTAR INCLUIDO A INSTALAÇÃO DO E O FRETE DO EQUIPAMENTO. * GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
--	---	--	--	--

II- DA ENTREGA

2.1 A CONTRATADA deverá entregar o equipamento em até 05 (CINCO) dias, a contar da assinatura deste contrato e conforme emissão da ordem de fornecimento. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.1 O objeto do contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Avenida Garibaldi, nº1098, no horário das 07:00h às 13:00h.

2.2. Verificada a desconformidade de alguma descrição do equipamento, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste CONTRATO.

2.3. O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.3.1 Despesas referente a transporte, funcionário encarregado para entrega e instalação e demais impostos é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.5 O equipamento deve ser entregue em pleno funcionamento, montado e instalado.



III – DO PREÇO POR ITEM

O preço para o presente ajuste é de **RS 13.000,00** (Treze mil reais) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado a vista, após a vistoria do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural em um prazo de 05 dias.
- 4.2. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.
- 4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 4.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 03 – NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL
PROJETO ATIVIDADE: 2064 – MANUT. NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL
CONTA: 2326 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
SUB-CONTA: 2328 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
RECURSO: CONVÊNIO Nº071/2016 CONSULTA POPULAR FPE 543/2016
VALOR RS 12.255,10

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 03 – NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL
PROJETO ATIVIDADE: 2064 – MANUT. NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL
CONTA: 410 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUB-CONTA: 2335 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
RECURSO: 01 – LIVRE
VALOR RS 744,90



VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA GARANTIA

O prazo de garantia do equipamento será de no 01(um) ano.

IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

X - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do contrato são o Sr. Mauricio D. V. Marcon (Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural), a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do art. 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

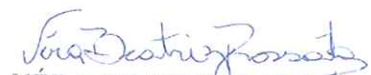
Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 31 de outubro de 2016.


PAULO SÉRGIO PESSOTTI

DPS- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

DPS Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.


VÉRA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME Evo Luiz Fezza
NOME Maria Maria J. Carandini

CPF
CPF

059 433 10-87
431 000 070-34
